



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 38.522.827/0001-38, com sede na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP. 39.248-000, neste ato representado por seu Presidente, CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA, inscrito no CPF, 013.628.906-18.

CONTRATADA: PONTO CERTO CEREAIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 13.107.893/0001-10, com sede na Rua Luiz Euzébio, nº 509, Centro, Curvelo/MG, CEP, 35.790-000, neste ato representado por seu procurador, ARLEN DOS REIS DINIZ, inscrito no CPF, 002.461.486-76.

As partes acima identificadas têm entre si, em conformidade com o que foi autorizado no Processo Licitatório nº 32/2025, Dispensa de Licitação nº 28/2025, justo e contratado o presente, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, com entrega parcelada, para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com o Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da assinatura até a data 07/10/2026, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor total global da contratação é no importe de R\$ 3.359,58 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Álcool em Gel 500 ml Álcool etílico em gel 70%, acondicionado em frasco plástico de 500 ml com tampa de segurança. Produto destinado à assepsia das mãos e superfícies, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Gelalcool, Ideal ou similar.	Álcool Em Gel (Cód. 420799)	12	Unidade	Start	7,95	95,40

[Handwritten signatures and initials]
Encargado
Suzana
Mayerlino



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

2	Desinfetante Líquido Desinfetante líquido, fragrância eucalipto, com ação germicida. Acondicionado em galão plástico não reciclado, resistente, com capacidade de 5 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Start, Ypê ou Minuano.	Desinfetante (Cód. 630559)	15	Unidade	Santa Clara	12,85	192,75
3	Limpador de Piso Limpador de piso indicado para higienização de cerâmicas, azulejos e rejuntas. Acondicionado em frasco plástico de 1 litro, versões citros ou lavanda. Composição: ácido sulfônico, ácido clorídrico, nonilfenol etoxilado, fragrância, corante e veículo. Embalagem contendo a marca do produto e identificação do fabricante. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Start, Azulim ou Qótimo.	Limpa Pisos (Cód. 627261)	24	Unidade	Start	6,95	166,80
4	Limpa Alumínio 500 ml Produto líquido de limpeza e polimento de superfícies em alumínio. Acondicionado em frasco plástico de 500 ml com tampa rosqueável. Deve conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Brilhax, Mix, ou Limpol.	Limpa Alumínio (Cód. 54976)	10	Unidade	Brilha Alumínio	2,25	22,50
5	Limpa Vidros Spray com Álcool 500 ml Produto para limpeza de vidros, janelas e superfícies lisas, à base de álcool. Acondicionado em frasco plástico de 500 ml com válvula spray. Deve conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Veja, Uau ou similar.	Limpa Vidros (Cód. 300935)	15	Unidade	Start	3,88	58,20

[Handwritten signatures and stamps]
Encargado
Márcia
Macedo



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

6	Limpador Perfumado 500 ml Limpador multiuso, fragrâncias diversas, indicado para uso geral em superfícies laváveis. Acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Deve conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior à linha Amable Casa e Perfume ou similar em qualidade.	Limpa Pisos (Cód. 627261)	60	Unidade	Casa e Carinho	3,55	213,00
7	Inseticida Aerossol Inseticida aerossol, embalagem mínima de 350 ml com trava de segurança. Uso caseiro. Contendo solvente, propelente, antioxidante, mascarante, óleo de eucalipto ou citronela. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior: SBP, Raid ou Baygon.	Inseticida (Cód. 484679)	5	Unidade	Baygon	12,65	63,25
8	Detergente Neutro Detergente neutro líquido, incolor, validade mínima de 3 anos. Frasco plástico de 500 ml. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Ypê, Limpol ou Minuano.	Detergente (Cód. 449798)	30	Unidade	Start	1,98	59,40
9	Esponja Multiuso Dupla Face Esponja multiuso dupla face para limpeza, formato retangular, dimensões aproximadas de 100 mm x 70 mm x 20mm, um lado espuma de poliuretano e o outro em fibra sintética com material abrasivo nas cores verde e amarela. Pacote com 4 Esponjas. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Esfrobom, Start, Officer ou Limpano.	Esponja Dupla Face (Cód. 626261)	5	Pacote	Brasileirinha	2,76	13,80
10	Esponja de Aço Esponja de aço confeccionado em aço carbono, acondicionado em embalagem plástica contendo 8 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Bombril ou Assolan.	Esponja De Aço (Cód. 433820)	12	Pacote	Assolan	1,35	16,20

Eucagela
Assolan



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

11	Aromatizador de Ambiente Aromatizador de ambiente, fragrâncias diversas, acondicionado em lata de alumínio com aplicador em spray de jato. Spray Aerosol de 360 ml. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Air Wick, Glade ou Bom Ar.	Desodorizador De Ambiente (Cód. 327150)	6	Unidade	Bom Ar	12,50	75,00
12	Lustra Móveis Lustra móveis em emulsão aquosa, perfumado, indicado para superfícies em geral (exceto piso). Frasco plástico de 200 ml. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Dry, Poliflor ou Facilita.	Lustra Móveis (Cód. 472871)	12	Unidade	Uau!	5,98	71,76
13	Sabonete Líquido Perolado Sabonete líquido com base perolada, fragrância erva-doce. Frasco de 2 litros, contendo identificação do fabricante e marca do produto. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Domus, Only ou Fiorucci.	Sabonete Líquido (Cód. 428071)	6	Unidade	Domus	19,80	118,80
14	Pastilha Sanitária Adesiva Pastilha sanitária adesiva para vaso sanitário, fragrâncias lavanda, citrus ou pinho. Composição: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, corante e fragrância. Embalagem com 3 unidades, rendimento mínimo de 130 descargas por pastilha. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Strat, Pato ou Glade.	Desodorizador Sanitário (Cód. 465064)	24	Pacote	Start	6,95	166,80
15	Papel Toalha Interfolhado Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, super branco, não reciclado, gofrado, com 2 dobras e sem emendas, permitindo retirada individual. Dimensões aproximadas: 20 x 21 cm (tolerância de 2 cm). Pacote contendo 1.000 unidades. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: New Paper ou Art Paper.	Toalha De Papel (Cód. 436328)	12	Pacote	New Papper	17,65	211,80
16	Saco para Lixo de 50 Litros Saco plástico preto para lixo, capacidade de 50 litros, resistente. Embalagem contendo 100 unidades. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Embalixo, Limppano, Plastsac ou Dover Roll.	Saco Para Lixo 50 L (Cód. 398561)	25	Pacote	Plast	27,95	698,75

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

17	Saco para Lixo de 30 Litros Saco plástico preto para lixo, capacidade de 30 litros, resistente. Embalagem contendo 100 unidades. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Embalixo, Limppano, Plastsac ou Dover Roll.	Saco Para Lixo 30 L (Cód. 615864)	25	Pacote	Plast	19,80	495,00
18	Cloro de 5 Litros Cloro líquido, concentração de cloro ativo entre 8% e 10%. Acondicionado em galão plástico de 5 litro, com tampa rosqueada, contendo na embalagem a marca do produto e data de validade. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Asa Leste, Santa Maria ou Start.	Cloro Alvejante (Cód. 229970)	2	Unidade	Cloromais	14,95	29,90
19	Papel Higiênico Papel higiênico de primeira qualidade, folha dupla, extra macio, 100% fibras naturais, neutro, com picote. Medindo aproximadamente 10 cm de largura por 30 metros de comprimento cada rolo. Acondicionado em fardo com 64 unidades. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Cotton, Personal ou Duetto.	Papel Higiênico (Cód. 327038)	1	Fardo	Paloma	94,88	94,88
20	Sabão em Pó Sabão alvejante em pó para remoção de manchas em tecidos, indicado para máquinas industriais de lavanderia. Cor azul. Acondicionado em caixa de papelão resistente com 800 gramas. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Tixan, Comfort ou Minuano.	Sabão Em Pó (Cód. 600612)	12	Unidade	Tixan	9,98	119,76
21	Saponáceo Cremoso Saponáceo cremoso multiuso. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico e não iônico, abrasivo, espessante, alcalinizantes, coadjuvantes, conservantes, fragrância. Embalagem mínima de 300 ml, contendo marca do produto, indicação do fabricante, data de fabricação e de validade. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior: Sapóleo, Cif, Ypê.	Saponáceo (Cód. 456396)	4	Unidade	Sapólio	8,99	35,96

Eucoopsula

Donato

Supremo
Aguiar



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

22	Silicone Gel Automotivo Silicone em gel automotivo, indicado para dar brilho e proteger partes plásticas, borrachas, madeira de acabamento e superfícies em vinil, sem engordurar. Acondicionado em embalagem plástica de 200 g, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Silicone (Cód. 19554)	2	Unidade	Gel	12,95	25,90
23	Shampoo Automotivo com Cera Shampoo automotivo líquido com cera, indicado para limpeza e conservação de veículos. Acondicionado em frasco plástico de 500 ml, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Detergente Automotivo (Cód. 617028)	2	Unidade	Starlux	9,98	19,96
24	Pano de Prato Pano de prato, para copa e cozinha; composto de 100% algodão; alvejado; medindo, no mínimo, 40 cm X 70 cm; com bainha. Cor branca; liso; etiqueta padrão resolução da Conmetro nº 02/2008.	Pano De Prato (Cód. 618312)	2	Unidade	Encopa	3,45	6,90
25	Flanela Grande Flanela grande de algodão, cor laranja, medindo aproximadamente 38 cm x 38 cm.	Flanela De Algodão (Cód. 319163)	5	Unidade	Mas	1,99	9,95
26	Pano de Chão Pano de chão, 100% algodão, malha dupla em formato de saco alvejado, medida aproximada de 50 cm x 70 cm, devendo ser em cor escura (Ex.: Azul ou Verde).	Pano De Limpeza (Cód. 608446)	10	Unidade	Brandtex	4,98	49,80
27	Vassoura de Fibra de Garrafa PET Vassoura confeccionada com fibras de garrafas PET recicladas, com cabo rosqueável em madeira ou material equivalente, resistente à umidade e desgaste, com corpo firme.	Vassoura Plástica (Cód. 621603)	2	Unidade	HD	17,90	35,80
28	Vassoura de Pêlo Vassoura com cerdas de pelo animal, base retangular com comprimento mínimo de 30 cm e altura mínima de 3 cm. Cabo de madeira torneado, rosqueável, medindo 120 cm, com revestimento plástico.	Vassoura Sintética (Cód. 446269)	2	Unidade	HD	19,80	39,60
29	Vassoura Limpa Teto Vassoura para limpeza de teto e cantos de paredes. Desmontável em 2 ou 3 partes. Material do cabo: madeira. Extensão máxima (após montada) de aproximadamente 3 metros. Cerdas em poliéster.	Vassoura De Náilon (Cód. 627609)	1	Unidade	HD	29,80	29,80

Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP. 39.248-000

(38) 3725-1121 | (38) 9 9966-9425 | camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br

www.morrodagarca.cam.mg.gov.br

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

30	Rodo Grande Rodo grande com cepa em polipropileno, medindo 60 cm de comprimento, equipado com lâmina dupla de borracha natural reforçada. Cabo de madeira com comprimento mínimo de 150 cm, revestido em polipropileno, com sistema de rosca e gancho em polietileno.	Rodo (Cód. 630174)	2	Unidade	HD	18,90	37,80
31	Balde de Plástico Balde de plástico não reciclado, capacidade mínima de 12 litros, fabricado em polietileno de alta densidade, com alta resistência a impacto, com alça de aço zincado reforçada e corpo identificado com a marca do fabricante.	Balde Plástico (Cód. 286790)	2	Unidade	Plasvale	14,80	29,60
32	Pá para Lixo Pá plástica para lixo com cabo longo revestido em plástico. Dimensões aproximadas: altura do cabo 60 cm, largura da pá 22 cm, profundidade da pá 18 cm.	Pá de Limpeza (Cód. 345375)	2	Unidade	HD	8,90	17,80
33	Lixeira com Pedal Lixeira com capacidade de 15 litros (capacidade mínima), confeccionada em plástico resistente, na cor preto. Modelo com tampa acionada por pedal, evitando o contato manual e garantindo maior higiene. Deve conter identificação do fabricante, lote e marca.	Lixeira Com Pedal (Cód. 324614)	1	Unidade	Plasvale	26,98	26,98
34	Suporte para Botijão de Gás Suporte universal reforçado para botijão de gás de cozinha, confeccionado em plástico resistente, na cor preta, equipado com rodinhas para facilitar a movimentação. Deve conter identificação do fabricante, lote e marca.	Suporte Para Botijão de Gás (Cód. 271371)	1	Unidade	SP	9,98	9,98

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para exercício de 2025, na classificação: 3.3.90.30.00 (Ficha 12) Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

[Assinaturas manuais]
Circassine
Suzana Magalhães
Jornal



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

- 5.1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com a quantidade fornecida parcelada.
- 5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

5.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável durante sua vigência, por se tratar de entrega imediata.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **(Nota explicativa: Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do Art. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021, dentro do prazo de vigência do contrato de prestação.)**

6.5. Para composição do reequilíbrio econômico financeiro a fornecedora deverá apresentar uma nota fiscal da época da licitação e outra nota atualizada, bem como a realização de 3 (três) preços no mercado.

6.6. O Disposto no Art. 130 da Lei 14.133/2021, dispõe que “Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial”.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 8º e funções estabelecidas nos Artigos 21 ao 24, observados os requisitos do Art. 10 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

[Handwritten signatures and initials]
Encargado
Jornalista
Magalhães



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o fornecimento no prazo e nas condições estabelecidas na proposta, após assinatura e ordem de fornecimento;

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Câmara Municipal a completa execução do objeto deste contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, detectando as falhas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a proposta de preço;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos, bem como conduzir os trabalhos de acordo com as normas aplicáveis ao fornecimento.

10.1.2. Manter, durante o período contratual à Câmara, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[Handwritten signatures]
Eucagilc
Juzara Magalhães



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

10.1.3. Entregar o objeto com material de primeira linha e acabamento impecável, de acordo com o termo de referência e proposta de preço, em até 30 dias, após ordem de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista o **baixo valor**, em conformidade com a interpretação sistemática do Art. 67, § 1º c/c Art. 122, § 1º, leva a conclusão de que a Lei nº 14.133/2021 admite a subcontratação de parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

12.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DMcha

Suzana Magalhães

Enocap



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas nos Artigos 155 e 156 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, com antecedência de 30 dias.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei nº 14.133/ 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência e site oficial da Câmara Municipal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Curvelo/MG.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Erucagala
Luziana Nagallato
Pemicha



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Morro da Garça/MG, 7 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

João Mocho

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
(CNPJ: 38.522.827/0001-38)

Arden dos Reis Almeida

PONTO CERTO CEREALIS LTDA.
(CNPJ: 13.107.893/0001-10)

TESTEMUNHAS:

A)

(assinatura)

NOME:

CPF:

B)

(assinatura)

NOME:

CPF:

Encargado ff
Suzana Maciel